



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6605

Dispõe sobre a permissão de uso de bem de uso comum do povo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

CONSIDERANDO que incumbe à administração pública a promoção da cultura e do lazer;

CONSIDERANDO que a administração pública deve fomentar o turismo e suas políticas visando a atração de turistas e novas divisas para o Município;

CONSIDERANDO que é comum na região a promoção de festivais de inverno nesta época do ano;

CONSIDERANDO que no ano anterior foi realizada com sucesso uma edição do Festival de Inverno de Itajubá;

CONSIDERANDO que a realização deste evento conta com apoio do COMTUR e do FUMTUR;

CONSIDERANDO que a promoção deste evento contará com apresentações culturais da cidade e da região e fomentará o turismo no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido o direito de uso da área de lazer do Parque da Cidade, localizado na Avenida Dr. Gerson Dias, s/n, no Bairro Estiva, nesta cidade, para realização do evento Festival de Inverno de Itajubá, a realizar-se nos dias 07, 08 e 09 de Julho de 2017.

Parágrafo único: Além do valor fixado fica estabelecida a doação, pelo permissionário, de camisetas para o projeto Tambor & Arte e Coral Municipal da Secretaria de Cultura e Turismo de Itajubá; disponibilização de 6 (seis) espaços - 4x4, medindo 300 metros quadrados cada - para incentivo turístico do artesanato da cidade e para venda de produtos orgânicos da FACL (Feira Agroecológica e Cultural de Itajubá) no evento e período referido neste artigo e material em aço para a escultura permanente do designer Leo Bueno no Lago do Parque da Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br

Art. 2º A permissão de uso de que trata este Decreto é outorgada a título precário, não transferível, e revogável a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 3º A presente permissão de uso do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizada por **Bruno Cons Produções**, inscrito no CNPJ 25.144.660/0001-77, através de seu proprietário Bruno Consentino de Medeiros, portador do CPF sob o nº 089.784.276-69, RG nº 144.331.98, residente e domiciliado a Rua: Sinhazinha Lisboa, nº 330, Apto. 201 Bairro: São Vicente, Itajubá - MG, CEP 37502-096, para realização do Evento “**Festival de Inverno**” a ser realizado no período de 07 a 09 de Julho de 2017.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.

§ 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.

§ 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.

§ 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.

§ 5º O permissionário se responsabilizar pela limpeza do local durante todo o período de realização do evento, ficando o Poder Executivo autorizado a cobrar administrativa ou judicialmente o valor da limpeza caso o permissionário não o faça, acrescidos de 30% (trinta por cento) sobre o valor mais honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 06 de Julho de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

MASSOUD NASSAR NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Avenida Dr. Jerson Dias, 500 – Estiva

37500-279 - ITAJUBÁ - MG

Tel. (35) 3692-1895

www.itajuba.mg.gov.br
